



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 373

DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

"Concede subvenção mensal ao Hospital Regional São Vicente de Paulo, localizado na cidade de Propriá/SE, no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)."

Faço saber que a Câmara Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) ao Hospital Regional São Vicente de Paulo, localizado na cidade de Propriá-SE, reconhecido como de efetiva utilidade pública através da Lei Municipal nº 371 de 30 de setembro de 1996.

Art. 2º - Para execução desta Lei, a Prefeitura Municipal de Gararu, deverá firmar convênio com o Hospital Regional Regional São Vicente de Paulo, onde deverá ficar estabelecido entre outras obrigações as formas de transferências de recursos, bem como a prestação de contas por parte da instituição beneficiada.

Art. 3º - Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa de 1º de outubro de 1996 e terá validade até 31 de dezembro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, em 25 de Outubro de 1.996.

Antônio Roimberg de Albuquerque
ANTÔNIO ROIMBERG DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Selma Vieira Feitosa
MARIA SELMA VIEIRA FEITOSA
SECRETÁRIA.